



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24.05.02/2023.**

A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, consoante autorização do seu ordenador de despesa, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da apresentação de show musical com o artista Vicente Nery, durante o evento de comemoração da festa de 65 anos de Emancipação Política do município de São João do Jaguaribe, no dia 01 de junho de 2023, Junto a Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos:

O município de São João do Jaguaribe, cumprindo uma tradição comemorativa aos festejos de aniversário do município, já contemplou o referido evento no seu calendário festivo.

O Artista, sem sombra de dúvida, é verdadeiramente renomada e consagrada pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular, cuja mídia escrita, radiofônica, televisiva e redes sociais tem mostrado com evidência a trajetória do referido Artista que possui canal no "You tube" com 172 mil inscritos, página no Instagram com 394 mil seguidores, mais de 20 CDs gravados, ganhou prêmio melhores do ano em 2015 pela TV Diário, participando ainda em programas de televisão tais como Encanta Ceará da emissora de TV Verdes Mares, Programa do Ratinho na emissora de TV SBT, além de outras participações em grandes eventos festivos em capitais e cidades grandes de todo o país.

No que se refere a parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa Procuradoria Jurídica, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art. 26 do mesmo diploma legal.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para aferição do preço solicitamos que a empresa nos apresentasse, pelo menos, três notas fiscais referentes aos shows realizados pelo Artista. Nos foram encaminhadas três notas fiscais, inclusive com valores superiores ao valor da pretendida contratação, o que demonstra que o cachê ora estipulado e proposto está realmente coerente com a realidade de mercado.

O valor da referida contratação será da ordem de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, já incluídas, todas as despesas com transporte.

São João do Jaguaribe-Ce, 24 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo





**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cônego Climério Chaves, nº 307, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.690/0001-65, neste ato representado pelo Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, Sra. GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE, ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24.05.02/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pelo Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação da apresentação de show musical com o artista Vicente Nery, durante o evento de comemoração da festa de 65 anos de Emancipação Política do município de São João do Jaguaribe, no dia 01 de junho de 2023, Junto a Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de \_\_\_\_\_.

# ESTADO DO CEARÁ

## Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, conforme o acordado.
- 4.5- Disponibilizar toda estrutura para realização do show, a exemplo do palco, som, iluminação, camarim, segurança, hospedagem e alimentação.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo administrativo;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 5.4- Arcar com todas as despesas de transporte.;

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

### CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO, que atestará a execução do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pelo Setor competente da SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO, o pagamento será efetuado do seguinte modo:

- a) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a partir do 1º dia útil após a realização do evento;

### CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS



# ESTADO DO CEARÁ

## Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 1010.13.392.1301.2.074 - Promoção de Eventos Cívicos e Comemorativos do Município, elemento de despesa nº 33.90.39.00, fonte 1.50000000.

### CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

### CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Jaguaribe-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE  
Ordenadora de Despesas da  
Secretaria de Cultura, Desporto e  
Empreendedorismo  
**CONTRATANTE**

Nome do representante  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**



**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24.05.02/2023**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a Contratação da apresentação de show musical com o artista Vicente Nery, durante o evento de comemoração da festa de 65 anos de Emancipação Política do município de São João do Jaguaribe, no dia 01 de junho de 2023, Junto a Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo.

O valor da presente INEXIGIBILIDADE importa na quantia estimada de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o Ordenador de Despesas procede com a ratificação da presente declaração, à luz do parecer firmado pela Procuradoria Jurídica do município.

São João do Jaguaribe-Ce, 24 de maio de 2023.

GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

**DESPACHO AO SETOR JURÍDICO**

Senhor(a) Procurador(a),

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24.05.02/2023, cujo objeto é Contratação da apresentação de show musical com o artista Vicente Nery, durante o evento de comemoração da festa de 65 anos de Emancipação Política do município de São João do Jaguaribe, no dia 01 de junho de 2023, Junto a Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa Procuradoria Jurídica.

São João do Jaguaribe-Ce, 24 de maio de 2023.

GLAURIANA MÀRIA DA SILVA LEITE

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo





**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe-Ce, Sra. GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24.05.02/2023, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de licitação para a Contratação da apresentação de show musical com o artista Vicente Nery, durante o evento de comemoração da festa de 65 anos de Emancipação Política do município de São João do Jaguaribe, no dia 01 de junho de 2023, Junto a Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação da empresa selecionada neste processo.

São João do Jaguaribe-Ce, 24 de maio de 2023.

GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24.05.02/2023**

A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, em cumprimento à ratificação procedida pelo seu Ordenador de Despesa, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

**OBJETO:** Contratação da apresentação de show musical com o artista Vicente Nery, durante o evento de comemoração da festa de 65 anos de Emancipação Política do município de São João do Jaguaribe, no dia 01 de junho de 2023, Junto a Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo.

**FAVORECIDO:** J B OLIVEIRA DA COSTA LTDA -(VILA BELA PRODUÇÕES E SOLUÇÕES).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida e **RATIFICADA** pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO do município de São João do Jaguaribe-Ce.

São João do Jaguaribe-Ce, 24 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo



## PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição Do Serviço	UN	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR VICENTE NERY, NO DIA 1º DE JUNHO DE 2023, COM 01h30, DURANTE OS FESTEJOS ALUSIVOS A COMEMORAÇÃO DOS 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.	Cachê	01	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

**VALOR DA PROPOSTA: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.**

**FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA - DEPÓSITO EM CONTA DA EMPRESA.**

**EMPRESA: VILA BELA PRODUÇÕES E SOLUÇÕES**

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: CORA SCD

AGÊNCIA: 0001 – CONTA CORRENTE: 3433289-1

VILA BELA PRODUÇÕES E SOLUÇÕES

DECLARO QUE ESTÃO INCLUSOS NO (S) PREÇO (S) DA PRESENTE PROPOSTA, IMPOSTOS, TAXAS E QUAISQUER OUTROS ENCARGOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

DECLARO AINDA QUE ESTA PRODUTORA DETÉM COM EXCLUSIVIDADE A DATA DO DIA 1º DE JUNHO DE 2023 PARA A CIDADE DE SÃO JOÃO DE JAGUARIBE, NO ESTADO DE CEARÁ.

Aracoiaba-CE, 24 de Maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE BENTO OLIVEIRA DA COSTA

Data: 24/05/2023 11:39:43-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VILA BELA PRODUÇÕES E SOLUÇÕES  
CNPJ Nº 07.502.794/0001-30

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES DESTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CONTRATANTE:

**Vicente Nery**, com sede em Fortaleza-CE, na Rua Doutor Joaquim Frota, nº 780, bairro Sapiranga, CEP: 60830-132 no Estado do Ceará, neste ato representado pelo seu sócio administrador e procurador José Viltomar Neri da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, carteira de identidade nº 2002009118044, CPF nº 294.674.018-86, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim Frota, nº 780, bairro Sapiranga, CEP: 60830-132, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

**CONTRATADA: VILA BELA PRODUÇÕES E SOLUÇÕES**, com sede a Rua Independência, 306 – Anexo A, Distrito de Pedra Branca – Aracoiaba – CE, inscrita no CNPJ de nº 07.502.794/0001-30 e inscrição municipal de nº 46645, tendo como representante legal o Sr. José Bento Oliveira da Costa, empresário, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 2008813811-3 SSP-CE e CPF Nº. 076.226.883-20, residente e domiciliada na Rua Alberto Magno, 1374 – apto. 202 – bairro Montese, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Exclusividade do Artista, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

#### OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, de agenciamento e vendagem de shows da **CONTRATANTE** junto aos governos municipal, estadual e federal, produtoras de eventos e gravadoras, empresários artísticos e empresas privadas, em todo território nacional e no exterior.

#### OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

**Cláusula 2ª.** A **CONTRATADA** deverá tratar dos interesses econômicos e jurídicos da **CONTRATANTE**, no cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula anterior.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** deverá promover a divulgação e a veiculação do Artista junto à mídia, sendo responsável, igualmente, pelo marketing, pela distribuição, e pela comercialização dos shows da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** Quando for necessária a produção de novo material publicitário, para o cumprimento deste contrato de agenciamento do Artista, a **CONTRATADA** deverá requerer ao **CONTRATANTE**, por escrito, para que seja providenciado o material.

**Parágrafo terceiro.** A comercialização do Artista **CONTRATANTE**, deverá ser feita a partir da assinatura de contrato entre a **CONTRATADA** do Artista e/ou Grupo Musical e a parte interessada em contratá-la.

**Parágrafo quarto.** O custeio da produção de CDs/DVDs e do respectivo material de divulgação será exclusivo da **CONTRATANTE**.



### OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATANTE** deverá deixar em poder da **CONTRATADA**:

- a) Ficha cadastral sempre atualizada de todos os membros integrantes do Artista;
- b) Autorização de divulgação do CD/DVD em todos os meios de comunicação, nos termos da cláusula 2ª do presente instrumento;
- c) Material fotográfico, e similar, do CD/DVD do Artista, conforme for solicitado pela **CONTRATADA**.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** a importância de 10% (dez por cento) pelos serviços de agenciamento e divulgação, que deverá ser paga mensalmente, todo dia 05 (cinco) de cada mês, durante a vigência deste contrato.

**Parágrafo único.** O pagamento referido no *caput* da presente cláusula deverá ser depositado em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a ceder à **CONTRATADA** o equivalente a 10% (dez por cento) do cachê que receber pelas apresentações e pelos shows que realizar, ou de qualquer remuneração em espécie, enquanto vigor o presente contrato, devendo tal percentual ser depositado, consoante parágrafo único da cláusula anterior, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do cachê ou da remuneração pela **CONTRATANTE**.

**Cláusula 6ª.** Se a **CONTRATANTE** não proceder ao pagamento, referido na cláusula 4ª e na cláusula 5ª do presente contrato, na data respectivamente estipulada, pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor devido.

### DA EXCLUSIVIDADE DO AGENCIADOR

**Cláusula 7ª.** O presente contrato determina a **EXCLUSIVIDADE** a **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE** executar outros trabalhos além dos agenciados pela **CONTRATADA**, desde que observada a estipulação contida no parágrafo único da presente cláusula.

**Parágrafo único.** A **CONTRATANTE** tem a obrigação de comunicar à **CONTRATADA** quando tiver outros contratos e negócios não propostos por esta, sob pena de pagar multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, caso não seja observada aludida comunicação.

### DA DIVULGAÇÃO DOS CDS/DVDS/MÍDIA DIGITAL E REDES SOCIAIS

**Cláusula 8ª.** Pelo presente contrato fica a **CONTRATADA** autorizada a apresentar e a submeter à escolha das músicas compostas pela **CONTRATANTE** que lhe forem colocadas à disposição.

### DAS DESPESAS

**Cláusula 9ª.** Todas as despesas com viagens, estadias, e demais custos necessários para participação da **CONTRATANTE** em shows, apresentação em programas de televisão ou em casas noturnas, correm por sua conta exclusiva.

### DO PRAZO

**Cláusula 10ª.** O presente contrato tem prazo determinado de 120 (cento e vinte) meses a contar da data de sua assinatura.

### DA RESCISÃO

**Cláusula 11ª.** Em caso de rescisão fora do prazo determinado na cláusula anterior, deverá ser paga uma multa no valor de 20 (vinte) salários mínimos vigentes na data da rescisão.

**Cláusula 12ª.** No caso de rescisão ou cancelamento deste contrato, a **CONTRATADA** colocará à disposição da **CONTRATANTE** o material publicitário e os CDs/DVDs/Mídia Digital/Redes Sociais que estiverem em sua posse, disponibilizando-os pelo prazo de 05 (cinco) dias após a rescisão.

**DO FORO**

**Cláusula 13ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Aracoiaba-CE

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza-CE, 02 de Janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOSE VILTOMAR NERI DA SILVA  
Data: 09/01/2023 12:01:22-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOSE BENTO OLIVEIRA DA COSTA  
Data: 09/01/2023 11:29:47-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

CONTRATANTE

**VICENTE NERY**

P.P. JOSÉ VILTOMAR NERI DA SILVA

(VILTOM NERY)

CPF: 294.674.018-86

RG: 2002009118044 SSP-CE

CONTRATADA

**VILA BELA PRODUÇÕES E SOLUÇÕES**

J B OLIVEIRA DA COSTA LTDA

CNPJ: 07.502.794/0001-30

JOSÉ BENTO OLIVEIRA DA COSTA

CPF: 076.226.883-20

Documento assinado digitalmente  
gov.br ANTONIO VILAMAR NERI DA SILVA  
Data: 09/01/2023 11:33:42-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

ANTONIO VILAMAR NERI DA SILVA

RG: 1850567-89 SSP-CE

TESTEMUNHA 1

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOSE VAL LIBANIO DOS SANTOS  
Data: 09/01/2023 11:31:34-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

JOSE VAL LIBÂNIO DOS SANTOS

RG: 20086815363 SSP-CE

TESTEMUNHA 2



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – AVISO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SUA ORDENADORA DE DESPESAS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24.05.01/2023, A SEGUIR: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA LAGOSTA BRONZEADA, DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DA FESTA DE 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, NO DIA 01 DE JUNHO DE 2023, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010.13.392.1301.2.074 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSO: 1500000000. FAVORECIDO: CERTUS PROJETOS EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ Nº 23.381.575/0001-05. VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO III, C/C O ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EMITIDA E RATIFICADA PELA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE. GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE. SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, 24 DE MAIO DE 2023.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – AVISO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SUA ORDENADORA DE DESPESAS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24.05.02/2023, A SEGUIR: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA VICENTE NERY, DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DA FESTA DE 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, NO DIA 01 DE JUNHO DE 2023, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010.13.392.1301.2.074 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSO: 1500000000. FAVORECIDO: J B OLIVEIRA DA COSTA LTDA - (VILA BELA PRODUÇÕES E SOLUÇÕES) – CNPJ Nº 07.502.794/0001-30. VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO III, C/C O ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EMITIDA E RATIFICADA PELA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE. GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE. SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, 24 DE MAIO DE 2023.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** – A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230255, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24.05.02/2023, A SABER: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010.13.392.1301.2.074 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSO: 1500000000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA VICENTE NERY, DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DA FESTA DE 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, NO DIA 01 DE JUNHO DE 2023, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO. VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS). PRAZO DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. CONTRATADA: J B OLIVEIRA DA COSTA LTDA - (VILA BELA PRODUÇÕES E SOLUÇÕES) – CNPJ Nº 07.502.794/0001-30. ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ BENTO OLIVEIRA DA COSTA. ASSINA PELA CONTRATANTE: GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE. SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, 24 DE MAIO DE 2023.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato** - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Sr. Cícero Leosmar Parente Gomes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Crato - CPSMC (CE), em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário Executivo Paulo de Tarso Cardoso Varela, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 08/2023. Fundamento legal: Art. 24, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de impressora multifuncional, copiadora, impressora e scanner, método de impressão eletrofotográfico (laser) em preto e branco, tamanho original A4, conexão USB 2.0 e ethernet, compatibilidade com Windows. Com reposição de toner, substituição de peças, assistência técnica e transformador, para atendimento das unidades de saúde e do corpo administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. FAVORECIDO: DIGITAL SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 10.380.969/0001-99. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2.216.0000 - MANUT. DA POLICLINICA TIPO 1 COM RECURSOS DE ANTONINA DO NORTE; 10.302.0019.2.219.0000 - MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DO CRATO; 10.302.0005.2.206.0000 - MANUT. CEO COM RECURSOS DE CRATO; 10.302.0043.2.239.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Conforme DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Crato/CE, 26 de maio de 2023. CÍCERO LEOSMAR PARENTE GOMES – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

\*\*\*\*\*

**JOCKEY CLUBE CEARENSE** - Cnpj: 07.845.191/0001-31 - Edital de convocação - Pelo presente edital, com base nos dispositivos estatutários e legais pertinentes, a Diretoria do Jockey Clube Cearense – JCC, por seu presidente, convoca os seus associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 05 (cinco) de Junho de 2023, em 1ª convocação, às 09:00hs, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados (maioria simples) ou, não havendo número suficiente na 1ª convocação, ficam convocados para a A.G.E. Em 2ª convocação, às 10:00hs, com a presença de qualquer número de sócios, na mesma data acima citada, na sede desta entidade, localizada na Estrada da Coluna Cascavel, s/n – bairro Genipapeiro, Aquiraz-CE - para apreciar e deliberar a seguinte pauta: I-Alteração do estatuto social do Jockey Club Cearense. Capítulo II-Dos associados-art 6º - art 8º parágrafos 2º ao 5º -Capítulo III-Da Assembleia Geral-art 16 e 17 (vi); Capítulo IV-Da Diretoria-art 21 e 22-art 24 (f/g)-art 26-art 32; Capítulo X-Da Extinção-art 47 paragrafo 3º. Aquiraz-CE, 22 de maio de 2023. Carlos Alberto Côelho Rocha - Presidente.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 0404.01/2023** Objeto: **Contratação de Consultoria para Gestor/Fiscais de Contratos para atender as necessidades dos Fiscais e sua atuação junto a Câmara Municipal de Ibiapina.** A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 0404.01/2023. **Empresas com propostas Classificadas:** ANDERSON MACHADO RIBEIRO, DELTA ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA, R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA e DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI. A vencedora foi a empresa **ANDERSON MACHADO RIBEIRO** no valor global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Rejane Ximenes de Melo – Presidente da CPL. Ibiapina, 29 de maio de 2023.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - TP.** A Comissão de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont, 913A - Centro, torna público aos interessados o edital de TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - TP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, COMO FORMA DE AUXILIAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.** Foi aberto o envelope contendo a proposta de preço da empresa que foi **HABILITADA**, sendo esta e seu respectivo valor global: R\$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais); **INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, CNPJ: 42.583.505/0001-76. Portanto resta declarada como **VENCEDORA** do certame, por ter apresentado o menor valor global, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital. Diante do exposto, resta publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento da Proposta de Preço conforme art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº. 8666/93. Alexandre da Costa Roque - Presidente da Comissão de Licitação. Redenção/CE, 26 de maio de 2023.

\*\*\*\*\*

